

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**



BOLETIM INTERNO NÚMERO 11/2020

QUARTEL EM SÃO JOSÉ, 12 DE MARÇO DE 2020

(Fl 66 BI Nr 11-10º BBM, de 12 de março 2020).

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Escala de Serviço de Oficiais da área do 10º BBM - Função de Comandante de Área

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
06/03/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Sexta-feira	Ten BM Ventura
07/03/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Sábado	Ten BM Suellen
08/03/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Domingo	Ten BM Nilton
09/03/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Segunda-feira	Ten BM Sarraff
10/03/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Terça-feira	Ten BM André
11/03/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Quarta-feira	Ten BM João Eduardo
12/03/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Quinta-feira	Ten BM Gabriel

2ª PARTE – ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem alterações.

II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Licença Especial – Gozo

Foi Concedido ao 3º Sgt BM Mtcl 921923-4-02 Marcio Darós do 1º/2º/2ª/10ºBBM, 01 (um) mês de Licença Especial a contar de 15/03/2020, referente ao 2º mês do 5º Quinquênio.

Assina: Marcelo Della Giustina da Siva - Cap BM Cmt da 2ª/10ºBBM. (Transcrição de BI nº 11 da 2ª/10ºBBM de 12 de março de 2020).

Dispensa do serviço - para desconto em férias

Na solicitação contida na Nota s/nº, de 04 Mar 2020, do 3º Sgt BM Mtcl 922273-1 Marlésio Marcelo Oliveira, do 1º/3ª/10º BBM - Biguaçu, onde solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, no dia 07/03/2020 (sábado), a fim de viajar à cidade de Araranguá-SC, para tratar de assuntos particulares. Despacho: I. Concedo; II. Inserir no SiGRH; III. Publicar em BI; IV. Arquite-se. Quartel em Biguaçu, 04 de março de 2020. Assina: Markus Vinicius Silveira - 1º Ten BM Cmt do 1º/3ª/10º BBM. (Transcrição de BI nº 11 da 3ª/10ºBBM de 12 de março de 2020).

Serviço de Saúde - Visita Médica

Em 06/03/2020, compareceu na 11º RPM - Formação Sanitária, o 3º Sgt BM Mtcl 929161-0

(Fl 67 BI Nr 11-10º BBM, de 12 de março 2020).

Lucas Eduardo do Amaral, do 1º/3ª/10º BBM - Biguaçu, o qual obteve o seguinte parecer: Inspeção de saúde para fins de capacidade laborativa. Obs.: Incapaz temporariamente para o serviço do BM, necessita de 120 (cento e vinte) dias para o seu tratamento, a contar de 21/02/2020. Código 1818. Assina: Drª Ariana L. Weber - 1º Ten Med PM Mtcl 933482-3 CRM/SC 12.918. (Transcrição de BI nº 11 da 3ª/10ºBBM de 12 de março de 2020).

Serviço de Saúde - Verificação de Atestado de Origem

Em 06/03/2020, compareceu na 11ª RPM - Formação Sanitária, o 3º Sgt BM Mtcl 929161-0 Lucas Eduardo do Amaral, do 1º/3ª/10º BBM - Biguaçu, para inspeção de saúde, a fim de verificação de Atestado de Origem. o qual obteve o seguinte parecer: É caso de Atestado de Origem. Fratura do rádio esquerdo - CID 10: S 52.5 (esse-cinco-dois-ponto-cinco) e Fratura do platô antero-superior do corpo vertebral de L1 - CID 10: S 32.0 (esse-três-dois-ponto-zero). Assina: Drª Ariana L. Weber - 1º Ten Med PM Mtcl 933482-3 CRM/SC 12.918. (Transcrição de BI nº 11 da 3ª/10ºBBM de 12 de março de 2020).

III- ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Serviço de Saúde - Visita Médica

Em 09/03/20, compareceu na Formação Sanitária da 11ª RPM - Formação Sanitária, o Sd BM Mtcl 929647-6 Diego Getúlio Inácio, do 1º/1ª/10º BBM - São José, o qual obteve o seguinte parecer: incapaz temporariamente para o serviço do BM necessita de 07 (sete) dias para o seu tratamento, a contar de 04/03/2020. Após: apto para o serviço do BM com restrição temporária por 90 (noventa) dias das seguintes atividades: esforço físico e levantamento de peso. Assina: Drª Ariana L. Weber - 1º Ten Med PM Mtcl 933482-3 CRM/SC 12.918 da Formação Sanitária da 11ª RPM. (Transcrição de BI nº 11 da 1ª/10ºBBM de 12 de março de 2020).

Dispensa do serviço – Desconto em banco de horas

Foi concedido ao Sd BM Mtcl 930618-8 Emerson Luiz da Silva, dispensa do serviço operacional por 2400H do dia 17/03/2020, para desconto em banco de horas. Assina: Fernando Ireno Vieira – Cap BM, Cmt da 1ª/10º BBM. (Transcrição de BI nº 11 da 1ª/10ºBBM de 12 de março de 2020).

Dispensa do serviço - para desconto em férias

Na solicitação contida na parte nº 14/20 da Nota s/nº, de 05 Mar 2020, do Cb BM Mtcl 925972-4 Rony Meinecke, do SAT 10º BBM – São José, onde solicita 12 (doze) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 16/03/2020, a fim de tratar de assuntos particulares. Despacho: I. Concedo; II. Publicar em BI; III. Inserir no SIGRH; IV. Arquive-se. Quartel em São José, 28 de fevereiro de 2020. Assina: Bruna Paula Calegari Lino - 2º Ten BM Ch do SAT/10º BBM. (Transcrição de BI nº 11 da 1ª/10ºBBM de 12 de março de 2020).

Férias Regulamentares – Usufruto

A 15/03/20 do 3º Sgt BM Mtcl 920779-1-02 Silvano Valdir dos Santos do 1º/2º/2ª/10ºBBM. (Transcrição de BI nº 11 da 2ª/10ºBBM de 12 de março de 2020).

Licença Especial – Usufruto

Foi Concedido ao Sd BM Mtcl 931759-7 Fernando Barcellos Teixeira do 1º/2º/2ª/10ºBBM, 01 (um) mês de Licença Especial a contar de 15/03/2020, referente ao 2º mês do 1º Quinquênio. Assina: Marcelo Della Giustina da Siva - Cap BM Cmt da 2ª/10ºBBM. (Transcrição de BI nº 11 da 2ª/10ºBBM de 12 de março de 2020).

Dispensa do serviço - para desconto em férias

Na solicitação contida na Nota s/nº, de 03 Mar 2020, do Cb BM Mtcl 930131-3 Ighor Malter Martins, do 1º/3ª/10º BBM - Biguaçu, onde solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, no dia 06/03/2020 (sexta-feira), a fim de tratar de assuntos particulares. Despacho: I. Concedo; II. Inserir no SiGRH; III. Publicar em BI; IV. Arquive-se. Quartel em Biguaçu, 04 de março

(Fl 68 BI Nr 11-10º BBM, de 12 de março 2020).

de 2020. Assina: Markus Vinicius Silveira - 1º Ten BM Cmt do 1º/3ª/10º BBM. (Transcrição de BI nº 11 da 3ª/10ºBBM de 12 de março de 2020).

Férias regulamentares - Usufruto

A 09/03/2020 do Sd BM Mtcl 932144-6 José Carlos Teixeira Júnior, do 1º/3ª/10º BBM – Biguaçu. (Transcrição de BI nº 11 da 3ª/10ºBBM de 12 de março de 2020).



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 03/2020/10º BBM/CBMSC, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

**OBM: 10º BBM
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ**

O COMANDANTE DO 10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Dispensar o 1º Ten BM Mtcl 392279-0 Gabriel Schmitt Laurentino, da designação de responsável pelas viaturas lotadas no 10º Batalhão de Bombeiros Militar;

Art. 2º - Designar o 1º Ten BM Mtcl 931908-5 Marcelo Pereira, para assumir a função de responsável pelas viaturas lotadas no 10º Batalhão de Bombeiros Militar;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 4º - Publique-se em Boletim Interno do 10º BBM.

Assinatura manuscrita em azul de Christiano Cardoso.

CHRISTIANO CARDOSO – Ten Cel BM
Comandante do 10º BBM

PORTARIA Nr 02-2020-10ºBBM, de 06 de Março de 2020.

Constituição do Conselho de Segurança Contra Incêndio (ConSCI) do 10º BBM

O COMANDANTE DO 10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das suas atribuições e em conformidade com os artigos 139 e 143 da IN-1, parte 1, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir o Conselho de Segurança Contra Incêndio (ConSCI) do 10º BBM, composto por quatro integrantes titulares e dois suplentes;

Art. 2º Designar o **TC BM Mtcl 925320-3 Christiano CARDOSO**, como integrante titular do ConSCI, exercendo a função de presidente do ConSCI,;

Art. 3º Designar o **Cap BM Mtcl 928349-8 Fernando IRENO Vieira**, como integrante titular do ConSCI;

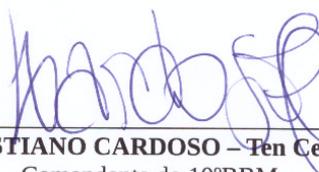
Art. 4º Designar a **2º Ten BM Mtcl 934069-6 BRUNA Paula Calegari Lino** como integrante titular do ConSCI;

Art. 5º Designar o **2º Ten BM Mtcl 988796-2 Marco Aurelio Stimamiglio TIMMERMANN** como integrante titular do ConSCI;

Art. 6º Designar o **1º Ten BM Mtcl 933475-0 Markus VINICIUS Silveira** como integrante suplente do ConSCI;

Art. 7º Designar o **1º Ten BM Mtcl 392279-0 Gabriel Schmitt LAURENTINO** como integrante suplente do ConSCI;

Art. 8º Determinar que esta Portaria entre vigor na data de sua assinatura.



CHRISTIANO CARDOSO – Ten Cel BM
Comandante do 10ºBBM

(Fl 70 BI Nr 11-10º BBM, de 12 de março 2020).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO DO PAD Nr 226/2019/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 226/2019/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 923208-7 MARCOS José Jeremias da Silveira, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 929286-1 André Silva RIBEIRO, do 1º/2ª/10º BBM-Palhoça, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar quando na condição de condutor e responsável pela viatura ASU-334, durante o atendimento de ocorrência no dia 07 de junho de 2019, não a chaveou, possibilitando que o aparelho celular utilizado na referida viatura fosse furtado. Por tais fatos, foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar tipificada no item 40 do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras transgressões que porventura venham a ser apuradas no procedimento, conforme enunciado na Portaria Nr, de 17 de dezembro de 2019 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Discordar do parecer do encarregado uma vez que, após todo o conteúdo probatório produzido neste processo, restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão da disciplina tipificada no item 40 (Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta) do Anexo I do Decreto Nr 12.112 de 16/09/1980. Sobre esta decisão, é importante destacar alguns pontos que esclarecem os fatos e direcionam esta solução:

a) Conforme o próprio acusado relatou em sua defesa prévia, é uma prática rotineira deixar as viaturas destrancadas na chegada as unidades hospitalares, fato que evidencia certa falta de zelo pelos equipamentos presentes nas viaturas, uma vez que isso facilita qualquer tipo de dano ou subtração destes materiais. Este fato pode ter sido determinante para os acontecimentos que deram causa a este processo.

b) É possível entender que não é de praxe fechar a viatura assim que se chega aos hospitais e se inicia os procedimentos de entrega do paciente à equipe médica, pois isso causaria certo transtorno e atraso. No entanto, apesar de concordar com essa afirmação, é necessário ressaltar que a viatura foi reposicionada posteriormente a entrega do paciente, em local mais apropriado. Neste momento a situação emergencial já não mais se apresentava, o que em nada atrapalharia o devido fechamento da viatura.

c) De qualquer forma, como bem destaca o relatório da autoridade processante, o estacionamento em local apropriado é realizado com a intenção de não obstruir a passagem de novas viaturas que tragam pacientes ao hospital, o que, com certeza, facilita o atendimento de novas vítimas. Ainda,

(Fl 71 BI Nr 11-10º BBM, de 12 de março 2020).

apesar do que foi enfatizado nos itens “a” e “b” acima, a intenção e ação do acusado em deixar a viatura para auxiliar os demais membros da guarnição na passagem do paciente para a equipe responsável e iniciar o recolhimento dos materiais próprios do CBMSC é bastante louvável, demonstrando espírito de camaradagem e preocupação com a bem execução do serviço prestado.

d) Por fim, como exposto no relatório da autoridade processante, apesar da DtzPOP nº 02/CmdoG de 20 de Junho de 2017 prever várias atribuições ao Socorrista Motorista, nenhuma delas diz respeito a manutenção da viatura fechada ou trancada durante ou após qualquer tipo de atendimento.

2. Diante de todo o descrito, classificar a transgressão disciplinar como **Leve**, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980.

3. Punir o acusado com Advertência, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 40 (Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta) do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980.

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração o que é previsto no Art. 14 itens nº 1 (os antecedentes do transgressor) e nº 2 (as causas que a determinaram) e as circunstâncias atenuantes de nº 1 (bom comportamento) e nº 2 (relevância de serviços prestados) do art. 17 do Decreto nº 12.112/1980;

5. Determinar ao Aux do B-1 da 2ª/10ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.

6. Ao Aux do B-1 da 2ª/10º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 10ºBBM

Palhoça, 09 de março de 2020.

GABRIEL SCHMITT LAURENTINO – 1º Ten BM
Autoridade Delegante

II – COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Uma operação só tem sucesso quando todos os envolvidos se comprometem com o resultado, cada um dando sua contribuição, sugestão, críticas construtivas, doando-se ao máximo para que o serviço seja executado de forma irreparável. E foi dessa forma que a equipe da 2ª/10ºBBM – Palhoça executou a Operação Veraneio de 2019/2020.

Destacamos nesse elo os serviços prestados pelo 2º Sgt BM Andrade, militar responsável pelos projetos sociais como Projeto Golfinho e Praia Acessível, atingindo marcas jamais alcançadas em outras temporadas, fruto de seu comprometimento e dedicação. Com isso, este Comando entende como dever e justiça conceder essa referência elogiosa em forma de reconhecimento

(Fl 72 BI Nr 11-10º BBM, de 12 de março 2020).

ao 2º Sgt BM Mtcl 920778-3 CLÁUDIO LUIZ ANDRADE. Individual; Averbese;

Quartel em Palhoça, 26 de fevereiro de 2020.

MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA – CAP BM
COMANDANTE DA 2ª/10ºBBM

Uma operação só tem sucesso quando todos os envolvidos se comprometem com o resultado, cada um dando sua contribuição, sugestão, críticas construtivas doando-se ao máximo para que o serviço seja executado de forma irreparável. E foi dessa forma que a equipe da 2ª/10ºBBM – Palhoça executou a Operação Veraneio de 2019/2020.

Foi essencial para este sucesso o incansável apoio da equipe da 4ª Seção – Logística e Finanças da 2ª/10ºBBM, ora atuando nas aquisições de materiais e equipamentos, ora na manutenção dos postos, deixando-os em excelentes condições para que o serviço fosse executado. Ou ainda, na fundamental função de logística, alimentado os postos com todos os suprimentos necessários durante todo o período desta Operação Veraneio.

Com isso resolvo elogiar o 2º Sgt BM 918478-3 VÍLSON OLÍMPIO DE ESPÍNDOLA, o 2º Sgt BM 917058-8 JOÃO BATISTA DA SILVA e o 3º Sgt BM 923207-9 EVANDRO DILMAR BOTELHO pelo profissionalismo e dedicação desprendidos para o sucesso da Operação Veraneio 2019/2020. Individual; Averbese;

Quartel em Palhoça, 26 de fevereiro de 2020.

MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA – CAP BM
COMANDANTE DA 2ª/10ºBBM

Uma operação só tem sucesso quando todos os envolvidos se comprometem com o resultado, cada um dando sua contribuição, sugestão, críticas construtivas, doando-se ao máximo para que o serviço seja executado de forma irreparável. E foi dessa forma que a equipe da 2ª/10ºBBM – Palhoça executou a Operação Veraneio de 2019/2020.

Nesta temporada tivemos uma inovação que foi a ativação de ASU na região das praias da circunscrição da 2ª/10ºBBM - Palhoça, com o objetivo de reduzir o tempo resposta e melhor atender as ocorrências que viessem a ocorrer naquela região. Para isso foram solicitados dentro do efetivo voluntários para cumprir esta pioneira atividade.

Como tudo que é novo gera dúvida, e conseqüentemente receio, poucos foram os que se voluntariaram, porém o 3º Sgt BM Mtcl 922809-8 LUIZ JORGE ANASTÁCIO, Cb BM Mtcl 931813-5 MAX LORIVALDO MARQUES, Sd BM Mtcl 933592-7 AUGUSTO SUSIN CECCATO JÚNIOR e Sd BM Mtcl 930116-0 GUILHERME DAL BO DE MEDEIROS assumiram essa responsabilidade e foram além da prestação de serviço da Atendimento Pré Hospitalar. Esses militares interagiram de forma positiva com os demais órgãos de estaduais e municipais atrelando ainda mais a amizade entre as instituições, realizaram os primeiros atendimentos e verificações em ocorrências de natureza do ABTR e deram total apoio aos coordenadores de praia. Motivou esses que levam esse Comando a conceder essa referência elogiosa. Individual; Averbese;

Quartel em Palhoça, 26 de fevereiro de 2020.

MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA – CAP BM
COMANDANTE DA 2ª/10ºBBM

Uma operação só tem sucesso quando todos os envolvidos se comprometem com o resultado, cada um dando sua contribuição, sugestão, críticas construtivas, doando-se ao máximo para que o serviço seja executado de forma irreparável. E foi dessa forma que a equipe da 2ª/10ºBBM – Palhoça executou a

(Fl 73 BI Nr 11-10º BBM, de 12 de março 2020).

Operação Veraneio de 2019/2020.

Com certeza, entre todas as funções dessa grande equipe, a missão mais difícil e que exigiu maior esforço foram as dos Coordenadores de Praia. Cada um ao seu modo, com suas personalidades, conseguiram gerenciar homens e mulheres nas mais diversas adversidades que a atividade de guarda-vidas pode apresentar.

Coube aos coordenadores manter os guarda-vidas civis disciplinados, motivados e com apresentação e asseio pessoal que a função exige. Resultados como estes só são possíveis quando se dá o exemplo, se demonstra humildade para escutar as sugestões, empatia para se colocar no lugar do outro e técnica e conhecimento sobre o serviço a ser executado, características essas apresentadas pelo 2º Sgt BM Mtcl 919444-4 Moacir Roberto Ferreira, 3º Sgt BM Mtcl 921289-2 EDGAR ESPÍNDOLA, 3º Sgt BM Mtcl 922830-6 JULIANO MARCUS BRUNO, 3º Sgt BM Mtcl 929251-9 CARLOS HENRIQUE WOSNIAK, 3º Sgt BM Mtcl 932277-9 RODRIGO BURIGO, Cb BM Mtcl 929318-3 ABEL THOMAZI DA SILVEIRA, Cb BM Mtcl 927807-9 JEFERSON DA SILVA, Cb BM Mtcl 931882-8 JOEL RAMOS, Sd 1ª BM Mtcl 932275-2 PHELIP DA SILVA BASTOS e Sd 1ª BM Mtcl 931770-8 ALEXANDRE ALVES MARTINS. Por esses motivos resolvo conceder a presente referência elogiosa. Individual; Averbese;

Quartel em Palhoça, 26 de fevereiro de 2020.

MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA – CAP BM
COMANDANTE DA 2ª/10ºBBM (Transcrição de BI nº 11 da 2ª/10ºBBM de 12 de março de 2020).

Quartel em São José, 12 de março de 2020.

Assinado digitalmente
CBMSC 00007100/2020

CHRISTIANO CARDOSO – Ten Cel BM
Comandante do 10º BBM